CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-05-28	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2018.05.28 15:21:20 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2365 / XIII (3 .ª)

Assunto: pedidos de RABC

Destinatário: Min. das Finanças

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – De acordo com os artigos 30.º a 36.º do NRAU, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua versão atual, no processo de atualização de rendas dos contratos de arrendamento para habitação anteriores à entrada em vigor deste Diploma, os arrendatários podem invocar circunstâncias perante o senhorio, concretamente uma idade igual ou superior a 65 anos, uma deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % ou uma situação de debilidade económica, correspondente a um rendimento anual inferior a cinco retribuições mínimas nacionais garantidas, ou seja, durante um período de cinco anos (já prorrogado), as rendas seriam limitadas em função dos rendimentos dos arrendatários.

2 – Para prova de tal situação económica, os arrendatários devem requerer, junto dos serviços de finanças competentes, documento comprovativo do rendimento anual bruto corrigido (RABC) do seu agregado familiar.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Desde a entrada em vigor das alterações à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), introduzidas pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, quantos pedidos de determinação de rendimento anual bruto corrigido (RABC) foram feitos por arrendatários, aos serviços de

finanças, no âmbito de processos de atualização de renda? Qual a distribuição desses pedidos por cada concelho?

2 – Quantas certidões de RABC foram emitidas pelos serviços de finanças com informação de insuficiência económica?

Palácio de São Bento, 28 de maio de 2018

Deputado(a)s

ÁLVARO CASTELO BRANCO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.